



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DECRETO Nº 020,

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Regulamenta os dias de Ponto
Facultativo do ano de 2022.**

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o art. 53, da Lei Municipal nº 143/2003 – Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

Art. 1º. Ficam estabelecidos Pontos Facultativos nos seguintes dias do ano de 2022:

I - 28 de fevereiro – segunda-feira, véspera do dia de Carnaval;

II - 17 de junho – sexta-feira, pós dia de Corpus Christi;

III - 19 de setembro – segunda-feira, véspera do dia da Revolução Farroupilha;

IV - 14 de novembro – segunda-feira, véspera do dia da Proclamação da República.

Art. 2º. Os pontos facultativos acima descritos, com exceção do dia 14 de novembro serão compensados da seguinte forma:

I – os servidores nomeados para 40 horas semanais, no período de 02 de março de 2022 até 18 de julho de 2022, sendo 15 (quinze) minutos diários, com o expediente das 8 horas às 12h e das 13h às 17h e 15min;

II – os servidores nomeados para 42 horas e 30 minutos semanais, no período de 02 de março de 2022 até 26 de julho de 2022, sendo 15 (quinze) minutos diários compensados de acordo com cada caso a ser combinado com o respectivo Secretário da pasta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

III - Os servidores ligados ao “parque de máquinas” trabalharão em 3 sábados, a serem definidos pelo Prefeito Municipal mediante Portaria, imediatamente antes ou depois dos feriados. Preferencialmente, a compensação deverá ser feita em sua totalidade antes do gozo do feriado.

Art. 3º. O ponto Facultativo do dia 14 de novembro, será compensado com o feriado do dia do servidor público, celebrado no dia 28 de outubro, nos termos do art. 238 da Lei Municipal nº 060/2001.

Art. 4º. Ficam os servidores internos e externos que cumprirem as devidas compensações dispensados do cumprimento de horário no dias referidos, ressalvada a disponibilização dos serviços essenciais para casos emergenciais, mediante convocação do Poder Executivo

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Lucas Krenz de Souza Mendes
Secretário Municipal da Administração e Fazenda